



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 096/2017.

DATA: 22/09/2017.

AUTOR: MARCIO JOSÉ RUSSO GUEDES

ASSUNTO: "INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, VENHO SOLICITAR QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO VILA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 26 de Setembro de 2017

Deferida em _____

Encaminhado em 27 de Setembro pelo Ofício N.º 020/2017

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretária, _____ de _____ de _____

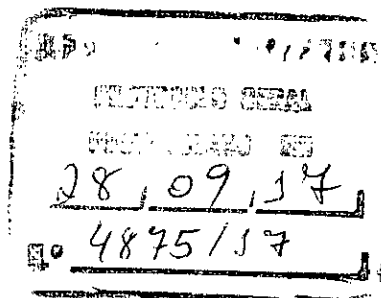


**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Japeri, 27 de Setembro de 2017.

Ofício nº 020/2017.

Senhor Prefeito:




**Tenho a elevada honra em dirigir-me a
Vossa Excelência, para encaminhar a Indicação aprovada por este Poder
Legislativo, conforme discriminado abaixo, que segue em anexo:**

INDICAÇÃO Nº 096/2017.

DATA: 22/09/2017.

AUTOR: MARCIO JOSÉ RUSSO GUEDES

**ASSUNTO: "INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,
DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, VENHO
SOLICITAR QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO
BAIRRO VILA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO."**


**WESLEY GEORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**Exmo. Senhor
CARLOS MORAES COSTA
M.D. Prefeito do Município de Japeri.**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Poder Legislativo

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	22	09 / 2017
Nº	096	LIVº 07 FLº 017

Japeri, 31 de agosto de 2017.

INDICAÇÃO

Indico ao Exmo Senhor Prefeito de Japeri, **CARLOS MORAES COSTA**, depois de cumprida as determinações regimentais, que sejam tomadas medidas legais necessárias e urgentes, para que seja construída uma **QUADRA POLIESPORTIVA** no Bairro **VILA CONCEIÇÃO** em Engenheiro Pedreira – JAPERI.

JUSTIFICATIVA

Considerando a grande carência de área de lazer em nosso município e bem como não existe um local apropriado para a prática de esporte e lazer no Bairro **VILA CONCEIÇÃO**, já que o **LAZER** é um Direito Constitucional (**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Face ao exposto, solicito aos meus Pares Ilustres Vereadores, o apoio para a aprovação da presente indicação, visto que é nosso papel, já que somos representantes do povo nesta casa legislativa.

Marcio Jose Russo Guedes

(Marcio Manequinha)

Vereador

C. M. JAPERI		
EXPEDIENTE LIDO		
DATA:	26	09 / 2017
Almeida A. P. Benevides		